PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATO Nº 69/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ***47*/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CLEITON LUIZ DA SILVA**, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM PARA O ITEM 5 REFERENTE Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **FLAVIO LUIZ BENINI** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEITON LUIZ DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nossa Senhora de Lourdes nª 1419, Gruta, na cidade de Concórdia – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 51.027..326/0001-43 neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal, Sr(a). **Cleiton Luiz da Silva**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, na Dispensa de Licitação n° 11/2026, neste Aditivo, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Considerando o previsto no Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

Considerando que, no curso da execução contratual, verificou-se a necessidade de acréscimo de 2,200 km (dois quilômetros e duzentos metros) diários no Item 1 do contrato, motivada pela necessidade de adequação dos itinerários tendo, em decorrência da alteração do local da residênca de um aluno matriculado na rede municipal de ensino.

Considerando que o valor acrescido corresponde a 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total do contrato;

Considerando que os percentuais dos acréscimos consignados, são inferiores aos limites prefixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial do contrato.

Considerando o disposto no Art. 132 da Lei Federal 14.133/21 o qual admite, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do termo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Considerando o Parecer Jurídico 14/2026, emitido pelo Procurador do Municipio, que demonstra não haver óbice para a continuidade da presente alteração contratual.

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Comunicado Interna nº 073/2026, encaminhada ao Setor de Contratos e Licitações;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. .O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na quilometragem por dia letivo para o item 1 do contrato originário, por motivo de necessidade de adequação de itinerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

2.1. Pela alteração no quantitativo de quilometragem do item 1 do contrato originário , passa o texto do item 1.2 do contrato originário, a vigorar, com a seguinte redação, com antecipação de seus efeitos a partir de **06 de maio de 2026:**

1.2 Os valores do presente aditivo encontram-se transcritos a seguir.

Item	Quant	Descrição	Km /dia	Km/ano 193 dias	Est. Valor Unitário. Km	Est. Valor Aditivado Km/Ano
1	1	**INÍCIO DA MANHÃ:** Saída 06:00 (seis horas), do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), sentido Mercearia Benelli. Nesse ponto, segue sentido esquerdo e logo em seguida direito, passando pela ponte sobre o Rio Engano, indo até o encruzo "+", "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Júnior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então, retornar ao encruzo "descendo morro íngreme", onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, segue pela estrada geral entrando a esquerda até a propriedade do senhor Rocha (aviários) retorna indo até encruzo "+", na antiga propriedade de Olavo Lopes e segue até o Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), percorrendo assim **10,900 km** (sete quilômetros e oitocentos metros). **FINAL DA MANHÃ:** Após os alunos desembarcarem na propriedade do senhor Diego Rafael Bozio, vindos dos Educandários de Lindóia do Sul, seguem no sentido Linha Costa da Anta pela Estrada Secundária, passando pelas propriedades de Diego Rafael Bozio, Antoninho Lodi, Antonio Petroski, indo até propriedade de Ari Gasperini, onde retorna até encruzo	42,400 km	8.183,20 Km	R$ 9,40	R$ 76.922,08

		esquerdo na propriedade de Pedro Vieira dos Santos, passando pelo pontilhão sobre Lageado da Anta, indo até encruzo "+", na antiga propriedade de Olavo Lopes. Neste ponto segue sentido esquerdo "subir serra" e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin, retornando até segundo encruzo no sentido direito "subir morro íngreme", indo até propriedade do senhor Junior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então retornando novamente ao encruzo "descendo morro íngreme", onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, segue pela estrada geral entrando a esquerda até a propriedade do senhor Rocha (aviários) retorna e pela estrada geral seguir até o encruzo, onde segue passando pela ponte sobre o Rio Engano, até Mercearia Benelli seguindo até a comunidade de Linha Azul, onde termina o itinerário, percorrendo **22,400 km** (dezenove quilômetros e trezentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), segue pela estrada geral sentido Linha Mimosa e segue até a propriedade do senhor Nédio Contini, neste ponto carrega alunos vindos das Unidades Escolares da sede, transportados até este local pelo Transporte Transguga, após segue sentido Mercearia Benelli e nesse ponto, segue sentido esquerdo e logo em seguida direito, passando pela ponte sobre o Rio Engano, indo até o encruzo "+", neste ponto, seguir sentido a direita (subir) e, após passar pela propriedade de Elias Troian, seguir até propriedade de Vanderlei Damin, retornando até segundo encruzo no sentido				

		direito “subir morro íngreme”, indo até propriedade do senhor Júnior Nicolao, passando pelas propriedades de Isaias Silvestre e Neudi Pedroso e então, retornar ao encruzo “descendo morro íngreme”, onde segue no sentido direito passando pela propriedade de Elias Troian, retornar ao Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), percorrendo assim **9,100 km** (nove quilômetros e cem metros), totalizando um percurso diário de **42,400 km** (trinta e seis quilômetros e duzentos metros). **Veículo:** Capacidade mínima 15 lugares				
Estimativa Valor Total Global Ano					**R$ 81.456,64**	

2.2. Ao valor anteriormente firmado que era de **R$ 77.465,40** ***(setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)***, fica acrescido, o valor do presente aditivo de **R$ 3.991,24 (três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**, passando o descritivo do item 3.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

> *“3.1.O valor total do presente Contrato é de R$* ***81.456,64 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)*** *pela prestação dos serviços...”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.Pelo presente termo aditivo, as despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.000 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
04.001 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
2.070 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 MDE – Educação
1.543.0000.0543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
1.550.0000.0058 Salário Educação
1.553.0000.0061 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE
1.571.0000.0162 Trans. Convênios Estado – Educação

2.038 - APOIO AO ENSINO MÉDIO
36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de maio de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEITON LUIZ DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____
Nome: Caroline Guarezzi Pizato
CPF: 074.xxx.xxx-24

02. _____
Nome: Josiel Carlos Artmann
CPF: 081.xxx.xxx- 00

_____
Everaldo Farias
Fiscal do Contrato

_____
Felipe Augusto Bottcher
Fiscal Substituto do Contrato

_____
Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestor do Contrato